



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Estudar o alargamento aos titulares do Macau Pass personalizado dos benefícios nas tarifas através da utilização do “Código QR de pagamento para autocarros” e da isenção das respectivas despesas de renovação do cartão

Para incentivar o público a utilizar os autocarros públicos como meio de deslocação, o Governo da RAEM lançou sucessivamente benefícios nas tarifas de autocarros destinados a idosos, estudantes, pessoas com deficiência e a toda a população. De acordo com os referidos benefícios, os idosos e as pessoas com deficiência podem utilizar os autocarros de forma gratuita, enquanto os estudantes beneficiam de 50 por cento de desconto, sendo que os titulares devem usar o cartão físico para usufruir destes benefícios [1 a 3].

Em 2023, o Governo adicionou a funcionalidade de “Código QR de pagamento para autocarros” nas aplicações móveis de pagamento “Simple Pay”, no entanto, para além dos benefícios nas tarifas e na correspondência de carreiras para toda a população, os idosos, as pessoas com deficiência e os estudantes não usufruem de benefícios nas tarifas exclusivos através da utilização do “Código QR de pagamento para autocarros” (Código QR). Segundo a Autoridade Monetária de Macau, se o respectivo funcionamento for estendido ao “Código QR” dos meios de pagamento electrónico, tal poderá levantar questões mais complexas relacionadas com a protecção de dados pessoais [4 e 5]. É de salientar que a “Mpay”, também pertencente à Macau Pass S.A. (doravante designada por “Macau Pass”), a qual tem condições



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

técnicas e de transferência de dados mais favoráveis para implementar este funcionamento comparativamente a outras plataformas de pagamento, no entanto, até ao momento, os utentes ainda não usufruem dos benefícios através da utilização do “Código QR” da respectiva plataforma de pagamento electrónico.

É ainda de sublinhar que, nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2018, se os titulares de cartão de idoso, de pessoa com deficiência e de estudante utilizarem plataformas de pagamento electrónico reconhecidas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), as tarifas aplicáveis e as condições de utilização dos autocarros devem ser idênticas aos do cartão físico [2]. Isto demonstra que há fundamento legal para que esses grupos de pessoas usufruam dos benefícios nas tarifas de autocarros através da utilização dos instrumentos de pagamento electrónico reconhecidos. Tendo em conta a tendência do desenvolvimento do pagamento electrónico, o Governo deve eliminar, com a maior brevidade possível, os obstáculos verificados durante a implementação das respectivas medidas de benefícios, a fim de permitir que os referidos grupos usufruam dos mesmos benefícios nas tarifas através da utilização de instrumentos de pagamento electrónico reconhecidos, usufruindo dos benefícios equivalentes aos do cartão físico personalizado.

Para além disso, o custo da primeira emissão do cartão Macau Pass personalizado e as respectivas despesas administrativas são suportadas pelo Governo. Com excepção do cartão Macau Pass para idosos, que não estão sujeitos a renovação, as pessoas com deficiência e os estudantes precisam de renovar os seus cartões periodicamente, estando estes sujeitos ao pagamento das despesas de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

renovação e emissão, e outras despesas administrativas [3]. Segundo algumas opiniões, sendo o cartão Macau Pass personalizado uma política de benefícios concedidos pelo Governo a determinados grupos de pessoas, quer se trate de renovação ou de substituição, não devem ser cobradas as respectivas despesas, sob pena de causar encargos económicos desnecessários aos grupos beneficiários.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. As autoridades afirmaram que, se o funcionamento dos referidos benefícios dos titulares dos cartões de idoso, de pessoas com deficiência e de estudante for estendido ao “Código QR” dos instrumentos de pagamento electrónico, poderá levantar questões mais complexas relacionadas com a protecção de dados pessoais. Quanto ao assunto, as mesmas vão continuar a comunicar com os serviços competentes, procedendo oportunamente aos devidos ajustamentos quando as condições o permitirem [5]. Relativamente à plataforma de pagamento electrónico com condições técnicas, vai ser dada prioridade aos titulares dos respectivos cartões para usufruírem de benefícios nas tarifas, estendendo-os progressivamente daí para outras plataformas de pagamento?
2. Os estudantes e as pessoas com deficiência precisam de renovar periodicamente os seus cartões personalizados, estando estes sujeitos ao pagamento das despesas de renovação e emissão, e outras despesas administrativas [3]. O Governo da RAEM vai incentivar as respectivas instituições a adoptarem medidas de isenção das despesas de renovação e substituição, recolhendo, por via electrónica, os pedidos e os documentos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

comprovativos junto dos titulares dos cartões, a fim de reduzir os custos de emissão e administrativos decorrentes da renovação dos cartões?

3. O cartão Macau Pass personalizado é uma política de benefícios que o Governo da RAEM oferece a determinados grupos de pessoas. Numa perspectiva de longo prazo, o Governo vai subsidiar os estudantes e as pessoas com deficiência no âmbito das despesas de renovação, de forma a aliviar os seus encargos económicos?

Referências:

[1] Gabinete de Comunicação Social do Governo da RAEM: “A partir de 1 de Junho, serão aceites pedidos das pessoas com deficiência para a concessão de benefícios nas tarifas de autocarros”, 23 de Maio de 2011.

[https://www.gcs.gov.mo/news/detail/zh-](https://www.gcs.gov.mo/news/detail/zh-hant/N11EWOVx6d?category=%E6%B0%91%E7%94%9F%E7%A6%8F%E5%88%A9)

[hant/N11EWOVx6d?category=%E6%B0%91%E7%94%9F%E7%A6%8F%E5%88%A9](https://www.gcs.gov.mo/news/detail/zh-hant/N11EWOVx6d?category=%E6%B0%91%E7%94%9F%E7%A6%8F%E5%88%A9)

[2] Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2018, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 82/2019 e n.º 122/2023.

[3] Macau Pass S.A.: cartão Macau Pass (perguntas frequentes).

<https://www.macaupass.com/cardfaqs>

[4] Portal do Governo da RAEM da RPC: “A partir de 11 de Agosto, as tarifas de autocarros podem ser pagas com *Simple Pay*”, 8 de Agosto de 2023.

<https://www.gov.mo/pt/noticias/680276/>

[5] Assembleia Legislativa da RAEM da RPC: Resposta à interpelação escrita sobre a optimização das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

formas de pagamento dos autocarros públicos, benefícios nas tarifas e na correspondência com o metro ligeiro (DSAT).

<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2024-05/86146664581f46f93e.pdf>

27 de Outubro de 2025

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Leong Wong